

# Aula 3 – Tipos de organizações e direitos de propriedade

## **A- Mecanismos de coordenação**

## **B- Tipos de organizações**

- B.1- O contrato social: a estrutura da organização
- B.2- “função de produção” da organização e financiamento
- B.3- Tipo de Liderança
- B.4- Sistema de incentivos
- B.5- Uma tipologia de organizações

## **C . Direitos de Propriedade**

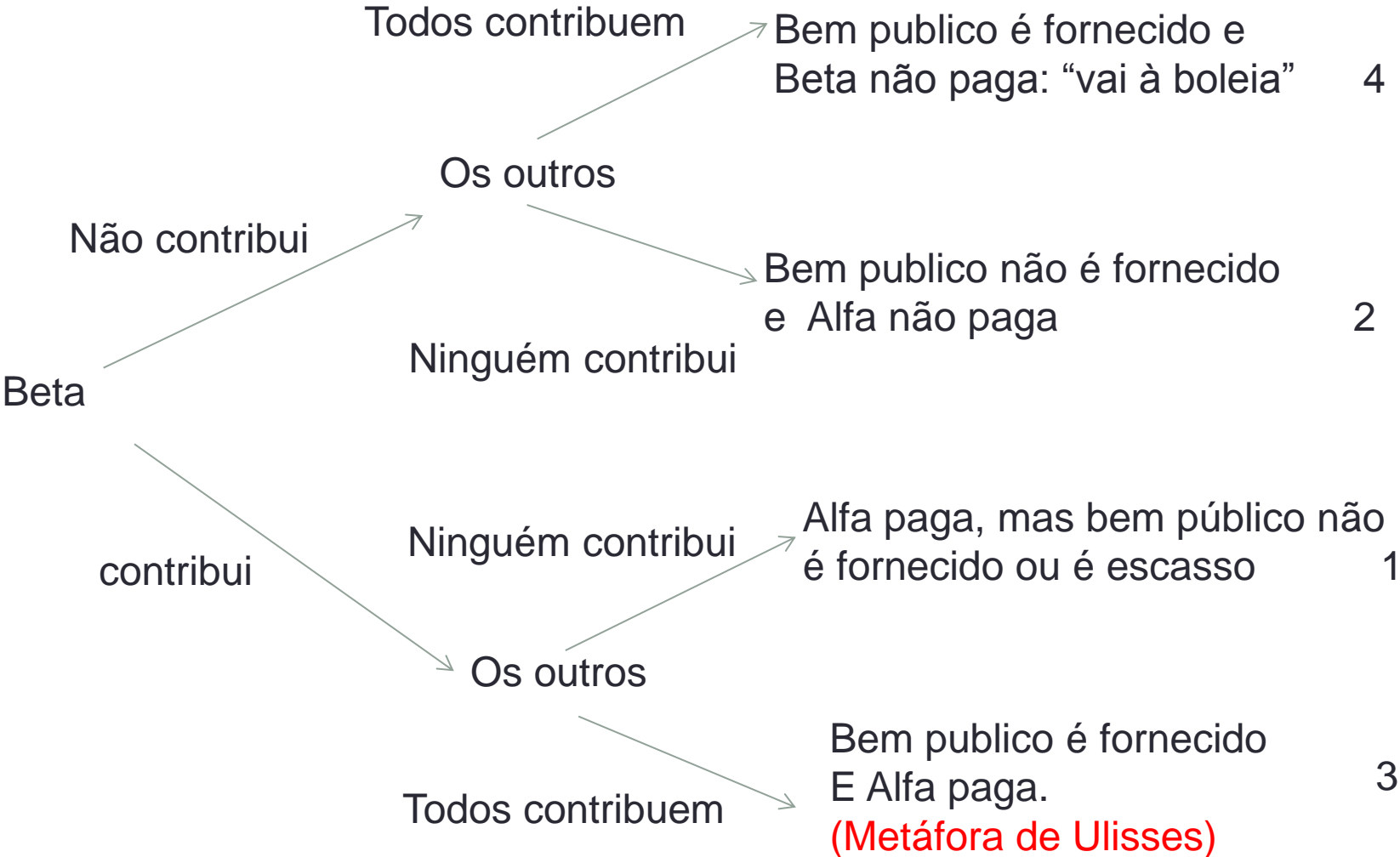
- C.1- Aspectos básicos da teoria
- C.2- Tipos de bens e direitos de propriedade: o caso da “tragédia dos comuns”.

# Mecanismos de coordenação (sistemas institucionais)

Quatro tipos de **mecanismos de coordenação**:

- **Mercado**, (descentralizado), atomístico, indivíduos com preferências, valores distintos.
- **Cooperação informal (descentralizado)** – indivíduos que partilham valores e/ou normas de comportamento comuns.
- **Cooperação formal voluntária (organizada)** – associação voluntária e formal de vários agentes com um ou vários objectivos
- **Cooperação coercitiva ou controle (organizada)** - um agente tem o poder de tomar decisões e impô-las aos outros.

Payoffs  
de Alfa



# A- Mecanismos de coordenação

	<b>Mecanismo de Coord.</b>	<b>Característica</b>	<b>Resultado da Interacção na provisão de bens públicos</b>
1	<b>Não cooperativo</b>	mercado	Não vai haver cooperação: não pagamento voluntário
2	<b>Coop. Informal</b>	convenção	Indivíduos cooperam sem necessitar de organização (deves dar se podes)
3	<b>Coop. Formal</b>	Associação voluntária	Indivíduos criam uma <i>organização</i> que os leva a cooperar (donativos)
4	<b>Controle</b>	Estado	Uma <i>organização já existente</i> força a cooperação – pagamento de impostos

**Quadro 1.2 Mecanismos de coordenação, DP e eficiência**

## B- O que é uma organização?

1- Uma das formas de coordenação (de inputs), durável, com um determinado fim (outputs)

2- Coordenação faz-se por uma estrutura hierárquica, regulada por contratos (internos e externos)

3- Coordenação é juridicamente constituída – contrato social.

## B- Tipologia das organizações (PTP, p. 68)

Variáveis a considerar na tipologia:

A) O contrato social que lhe dá origem

B) Função de produção ou tipos de inputs / outputs (**objectivos**)

C) Formas possíveis de alocar a liderança.

D) Formas de adesão dos agentes aos objectivos da organização e vários sistemas de incentivos

# B- Contrato social

- As organizações, no acto de fundação estabelecem um “contrato social”.
- Esse contrato faz um “*imprint*” inicial que muitas vezes é determinante para a sua evolução.
- Esse contrato social estabelece direitos e deveres e a **estrutura de poder** no seio da organização.
  - a. Sociedade política: a *Constituição*
  - b. Assembleia da República: o *Regimento*
  - c. Governo (Estado) ou Institutos Públicos: as *Leis Orgânicas*
  - d. Sociedades por quotas: *estatutos*
  - e. Partidos políticos: *estatutos*
  - f. Associações cívicas: *estatutos*

# B - Contrato social

- Elementos fundamentais do contrato social:
  - -A adesão a um contrato social é *voluntária*.
  - -A aceitação dos termos do contrato é *unânime*.
  - -A existência de um contrato deriva da ***incerteza*** futura.
  - -Haverá ganhos e perdas esperadas, mas globalmente ***os indivíduos esperam ganhar*** com a adesão ao contrato.



## B- Objectivos (função de produção da organização)

- Fornece um bem ou serviço?
- O output pode, ou não, ser mensurável?
- Tem uma contrapartida pecuniária ?
- Como se financia? No mercado? Ou por contribuições voluntárias? ou coercivas?  
Quem controla as operações de curto e de longo prazo?
- Está a propriedade dos recurso e activos separada da decisão?

## B- Tipo de outputs

	output			financiamento		
	tipo	mensurável	não mensurável	preços/ mercado	voluntário: transferências/ donativos	coercitivo
Organização	tipo	mensurável	não mensurável	preços/ mercado	voluntário: transferências/ donativos	coercitivo
Empresa	bem ou serviço	X		X		
Associação	bem ou serviço		X		X	
Administração /bureau	serviço		X			X

## B- A liderança

- **Método tradicional** – baseado no *consenso*- É necessário que se trate de grupos homogéneos, que partilham normas e valores comuns entre os quais está a forma como a tradição e/ou os costumes fazem a selecção do líder.
- **Método democrático**- baseado na *eleição* em que cada membro tem um voto- Em grupos com maior heterogeneidade, o voto é uma forma de selecção, usando em geral a regra da maioria absoluta ou relativa.

## B- A liderança e os membros

- **Método administrativo-** baseado na *nomeação*. É o método que leva a uma legitimidade real mais fraca do líder. Os líderes são aqui nomeados por terceiros.

**Método de quotas-** baseado na *eleição* em que cada membro tem um número de votos em função da quota parte no capital social (ex: direitos de voto proporcionais às quotas).

## B- Adesão dos agentes

Sendo sempre voluntária a aceitação das regras estabelecidas no contrato social, pode decorrer de:

- **Cooptação ou convite**- o líder (ou um membro da direcção pode ter a possibilidade de co-optar outros membros ou convidá-los)
- **Associação**- qualquer indivíduo que aceite o “contrato inicial” pode manifestar a sua intenção de se associar.
- **Concurso** – Para se pertencer à organização é necessário participar num concurso (sujeito ou não a provas).

## B- sistema de incentivos

- Incentivos materiais.
- Incentivos de sociabilidade.
- Incentivos direccionados.

Clark e Wilson (1961), Incentive Systems: A Theory of Organizations, *Administrative Science Quarterly*, Vol. 6, No. 2, pp. 129-166

## B- sistema de incentivos

- Incentivos **materiais**:
- “Os incentivos materiais são pois **‘recompensas tangíveis’**;
- Estes incluem dinheiro na forma de **salários ou remunerações, os benefícios tangíveis** de uma associação voluntária para os seus membros, “as mais valias nos valores das propriedades para uma associação de desenvolvimento de um bairro, ou o acréscimo de salários ou outros *‘fringe benefits’* por parte de um sindicato.” PTP

## B- sistema de incentivos

- Incentivos de **sociabilidade**:
- “Os incentivos de sociabilidade, associados a “recompensas solidárias são intangíveis; isto é, a recompensa não tem valor monetário e não pode ser facilmente convertida em tal.(...) **derivam essencialmente do acto de associação e incluem recompensas como socialização, sentido de pertença e identificação com um grupo**; status resultante de ser membro, gozo e convivialidade, manutenção de distinções sociais, etc.”



## B- sistema de incentivos

- Incentivos “direccionados”.
- São “intangíveis, mas derivam essencialmente dos **objectivos últimos da associação e não do simples acto de se associar**. Estes incentivos baseiam-se nos objectivos supra-pessoais da organização: a procura da aprovação de certa legislação ou de certas práticas (que *não* beneficiam os membros numa forma directa ou tangível) (...) Ao contrário dos incentivos solidários, os incentivos direccionados são inseparáveis dos objectivos que se pretende alcançar”

## B- Adesão dos agentes e sistemas de incentivos

“At first, members may derive satisfaction from coming together for the purpose of achieving a stated end; later, they may derive equal or greater satisfaction from simply maintaining an organization that provides them with office, prestige, power, sociability, income, or a sense of identity”  
(Clark and Wilson, p.131)

## B- Topologia das organizações: síntese

- As organizações, definem-se quanto à *liderança*, à *estrutura*, aos *membros*, ao *sistema de incentivos* dominante, ao tipo de *inputs*, ao tipo de *bem/serviço* que fornecem.
  1. Organizações ***tradicionais***  
Líder - método tradicional, incentivos sociabilidade
  2. Organizações ***democráticas***  
Nas organizações democráticas a liderança da instituição é eleita (e deposta) democraticamente pelos membros da organização. Em certas organizações predominam os incentivos de sociabilidade, noutras os “direccionados” e em poucas os materiais.

## B- Topologia das organizações: síntese

- 3- Organizações **burocráticas ou administrativas**
  - Nas organizações burocráticas o líder é *nomeado* por alguém que tem legitimidade. A organização em geral não vende os seus serviços no mercado, O *output* é dificilmente quantificável não sendo por isso vendido no mercado. Os incentivos materiais são relevantes.
- 4- Organizações de **mercado** (quotas)
  - O líder é designado pelo sócio(s) maioritário. O *output* é vendido no mercado. Os incentivos são sobretudo materiais

# C- Direitos de propriedade

O valor de um recurso é definido pelas condições relativas de oferta e procura.

Contudo, a **procura** define-se em relação a um conjunto de atributos ou características do recurso em causa e dos **direitos que estão associados à sua apropriação**

(Harold Demsetz, 1967, Towards a Theory of Property Rights, *The American Economic Review*, Volume 57, 2, 347-359.

# C- Direitos de propriedade

**Direitos de propriedade** referem-se às relações entre indivíduos ou organizações e recursos, os quais podem ser bens físicos, activos financeiros, ideias, o corpo, ou qualificações.

Um sistema de direitos implica benefícios e custos individuais e colectivos.

- **Direito a possuir um activo e/ ou aceder ao seu rendimento – *direito de uso***
- ***Direito a alienar* permanentemente a totalidade ou parte de um activo, sob a forma de venda, ou oferta**
- **Direito de hipotecar um activo, ou de arrendar o uso – *direitos de contractualizar***

Direitos de propriedade = direitos de controlo = direitos de decisão

# C- Direitos de propriedade

- Cada activo ou recurso tem-lhe associado uma leque de direitos .
- A economia dos direitos de propriedade reconhece que este leque de direitos é economicamente eficiente quando está agrupado de forma a ser possível sua contratualização e ser alocado ao agente capaz de os explorar de forma mais eficiente – dar-lhe o maior valor

# C- Direitos de propriedade

- A análise económica que presume os benefícios sociais do mercado competitivo assume que os direitos de propriedade estão claramente definidos e alocados e que a sua observação não tem custos sociais.
- No entanto,

Qualquer matriz de direitos de propriedade afecta a eficiência alocativa. Como?

- Através de dois mecanismos complementares:
- A) **exclusividade** dos direitos
- B) **liquidez** – ( atributo transaccionável dos direitos )



# C- Direitos de propriedade

- A) **exclusividade/ protecção contra expropriação** direito de excluir outrem dos direitos incidentes num recurso. Propriedade implica custos e benefícios do direito.
- Exclusividade é o principal mecanismo pelo qual
  - 1- os direitos de propriedade se relacionam com incentivos à valorização dos activos. - investimento
  - 2- custos de protecção – alocação de recursos à protecção
  - 3- A efectividade do Estado na observação dos direitos
- Estes mecanismos podem ser mitigados quando :

# C- Direitos de propriedade

- Custos elevados de protecção. A expropriação frequente desincentiva o investimento na posse de activos (ex. pirataria)
- Os direitos de propriedade são atenuados por intervenção do Estado ou outro organismo público:  
Conteúdos essenciais dos direitos de propriedade (slide 23)
- Os benefícios ou custos da propriedade do direito não são alocados **na totalidade** ao proprietário, mas sim a terceiros -> **Externalidade** Conceitos essenciais da análise dos direitos de propriedade (slide 24)

# C- Direitos de propriedade

## **Exemplos da atenuação de direitos de propriedade**

1. O controle de rendas, limita o máximo de renda que um proprietário pode auferir do aluguer da sua propriedade. É uma forma de atenuação de direitos.

2. -A fixação administrativa de preços abaixo de preços competitivos também o é.

3. -O limite de velocidade numa estrada ou numa auto-estrada é um limite aos direitos de usar (livremente) um carro.

4. O salário mínimo é uma limitação ao direito de propriedade ([Conceitos essenciais da análise dos direitos de propriedade](#) (slide 22))

## C- Direitos de propriedade

- **B) Externalidade:** Custo social do modo como estão alocados os direitos de propriedade. Há externalidades quando o custos de alocar a decisão *exclusivamente um agente* são superiores aos benefícios esperados da observação de exclusividade
- Difícil medição/ quantificação dos benefícios ou custos alocados a terceiros e não inteiramente internalizados pelos proprietários de um direito.

# C- Direitos de propriedade

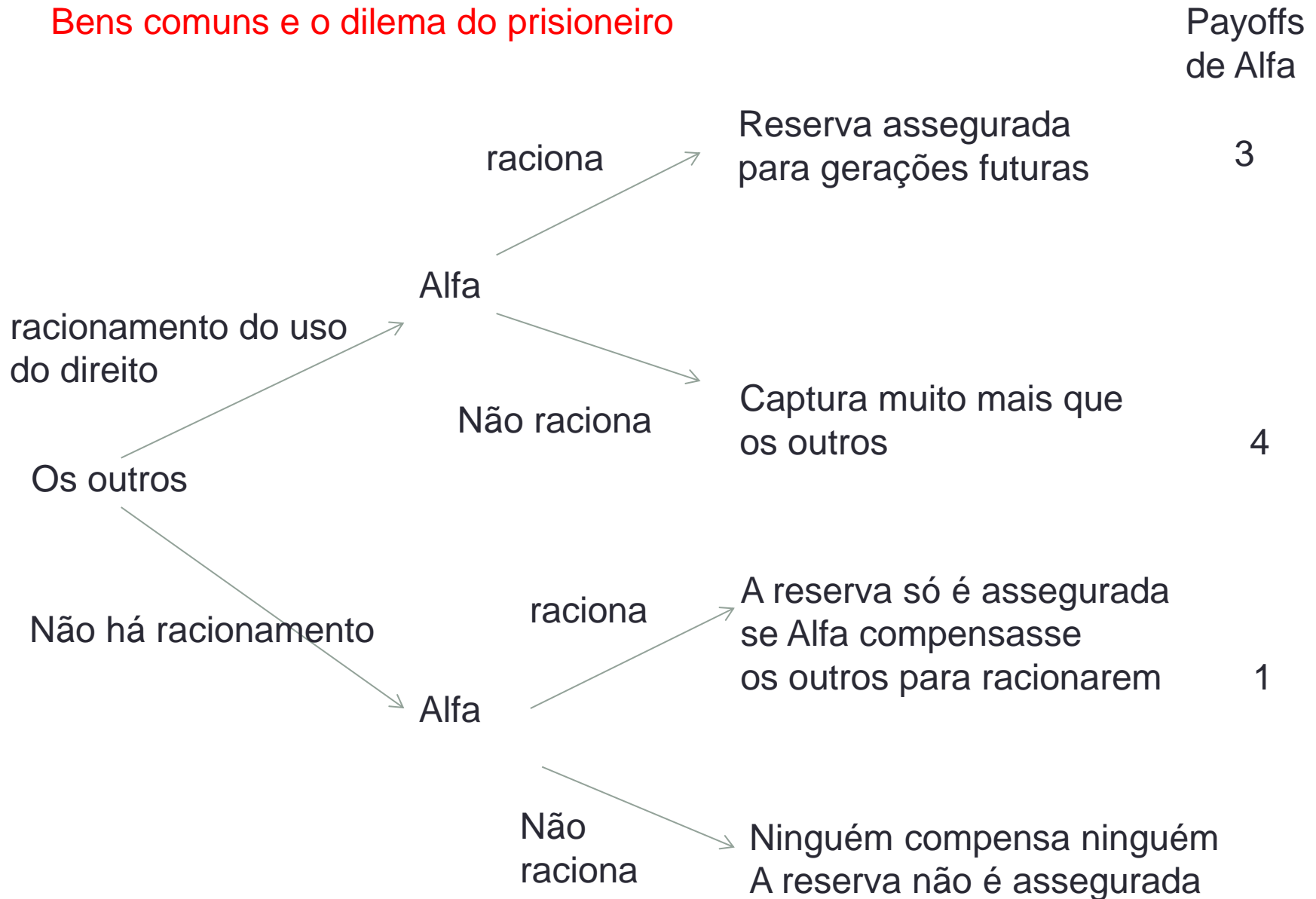
- Tipos de bens, direitos de propriedade e externalidades:
- 1- O caso dos bens públicos – consumo não rival. Dificilmente se internalizam as externalidades sem coerção (o que limita os direitos de propriedade).
- 2- O caso de bens colectivos ou comuns: risco de sobre-utilização devido a comportamentos tipificados no dilema do prisioneiro.

## C- Direitos de propriedade

“**A tragédia dos comuns**” não é mais do que o *dilema do prisioneiro* aplicado a uma escala de grandes números.

Sempre que há um recurso de uso comum (ar, espaço de estacionamento, etc.) existe uma potencial “tragédia” pelo uso excessivo, que só poderá ser resolvida através de instituições ou organizações (formais ou informais) .

## Bens comuns e o dilema do prisioneiro



## C- Direitos de propriedade

- *A “tragédia dos comuns” resulta de uma indefinição ou ausência de direitos de propriedade sobre “bens/recursos com custos elevados de exclusão – bens comuns”.*
- *E por que é difícil impor a exclusão?*
- São elevados os **custos de negociação (transacção)** para alocar ou repartir os custos-benefícios entre as partes, em função do quanto valorizam o direito de propriedade.
- Dificuldades **de medição** dessa preferência relativa.



- Se cada empresa poluir livremente a atmosfera teremos o aquecimento global e...
- Se cada barco de pesca pescar de forma a maximizar o lucro, teremos a extinção das várias espécies, e...
- **Terá a alocação dos direitos de propriedade de bens comuns ou de bens públicos de implicar sempre a mediação de uma terceira parte?**
-

# Bibliografia

- **Bibliografia:**

- **Pereira, P. T. (2008)**

- O prisioneiro, o amante e as sereias, cap. 4, p. 61-81

- **Complementar:**

(sobre *incentivos* nas organizações, Clark e Wilson (1961), Incentive Systems: A Theory of Organizations, *Administrative Science Quarterly*, Vol. 6, No. 2, pp. 129-166

(sobre *direitos de propriedade*, Demsetz (1967), Towards a Theory of Property Rights, *The American Economic Review*, Vol. 57, 2, pp. 347-359.

(sobre a *tipo de bens (tragédia dos comuns) e direitos de propriedade*, Ostrom (2003), How types of goods and property rights jointly affect collective action, *Journal of Theoretical Politics*, vol. 15, 3, pp.239-270.

# Assignments

- O mercado não é uma organização. Justifique
- Indique os mecanismos que tornam necessária a análise dos direitos de propriedade para uma avaliação do impacto das instituições na eficiência alocativa
- Identifique os problemas decorrentes da ausência de direitos de propriedade e em que medida o “dilema de prisioneiro” os exemplifica.